



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 5.220, de 09 de abril de 2013.

Concede 3ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho do 3º Biênio: 2011 a 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico Estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e no art. 50 que trata da promoção vertical por merecimento dos Profissionais da Educação e, **Considerando** o Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e, **Considerando** a Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 009 de 12/01/2012 que designou a Comissão de Avaliação - CAD e, **Considerando** o término do 3º Biênio (2011-2013) dos funcionários optantes pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da Lei Complementar nº. 014/2006 (Estatuto do Funcionário), **DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º(primeiro) de abril de 2013, **3ª Promoção Vertical por Merecimento** aos Funcionários Públicos Municipais que optaram pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovados na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado de desempenho apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 3º biênio que corresponde ao período de 2011 a 2013.

§ 1º. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para a seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no Anexo I, parte integrante do presente Decreto, e passam, a partir da data estabelecida no *caput* deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual **para** a nova.

§ 2º. O funcionário cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente no resultado da avaliação de desempenho do 3º biênio, permanece na mesma situação funcional e salarial, devendo observar o disposto no inciso XIV do art. 138 e no art. 139 do Estatuto dos Funcionários.

§ 3º. O funcionário cujo desempenho tenha sido interrompido durante o transcorrer dos biênios, face ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº. 1847/2006(Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários) terá retomada a contagem do seu tempo de serviço para efeito da avaliação de seu desempenho, a partir da data de retorno a atividade.

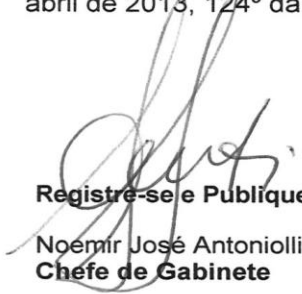
Art. 2º. As Fichas Individuais decorrentes da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso ou não do Funcionário na Carreira, constam na pasta funcional dos mesmos.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2013, 124º da República e 58º do Município.


Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete


FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal


Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
DECRETO Nº. 5.220
de 09/04/2013

3ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários
aprovados na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela
Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD.

Biênio: 2011 a 2013

Funcionário	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
Remi Brustolin	II	44	21/11/1988	01/03/2007	Auxiliar de Oficina Mecânica	A8	A9
Celso Lopes dos Santos	III	44	01/07/2003	01/03/2007	Motorista	A4	A5
Jair Celito Haoach	III	44	10/02/2004	01/03/2007	Motorista	C2	C3
Arcelina Bortolini Sandri	VII	20	10/02/2003	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Catia Regina Zanetin	VII	20	01/03/2001	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Catia Regina Zanettin	VII	20	01/04/1996	01/03/2007	Professor Municipal	E16	E17
Claudete Fernandes Borges	VII	20	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal	C14	C15
Clemair De Jesus Da Silva Balbinot	VII	20	18/02/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Clemair De Jesus Da Silva Balbinot	VII	20	05/03/1990	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Ivete Rodrigues		20	20/02/1992	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Ivete Rodrigues	VII	20	01/03/2001	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Janete Aparecida Vieira Jaguczeski	VII	20	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal	E4	E5
Jeane S. Paes Ribeiro	VII	20	18/02/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Maila Cristina Malagi	VII	20	14/03/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E12	E13
Marilza Do Amaral Da Silva	VII	20	14/03/2002	01/03/2007	Professor Municipal	C14	C15
Marli Zulmira Da Silva	VII	20	02/03/1990	01/03/2007	Professor Municipal	A25	A26
Nair Fatima Da Silva Balbinot	VII	20	01/04/1996	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Nair Fátima Da Silva Balbinot	VII	20	13/02/1984	01/03/2007	Professor Municipal	E18	E19
Rosili Assoni	VII	20	01/03/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Rosili Assoni	VII	20	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Rosmari C. Santos Drapscki	VII	20	10/02/2003	01/03/2007	Professor Municipal	C7	Permanece na mesma situação

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

DIÁRIO DO SUDOESTE
11 de abril de 2013

ANEXO I
DECRETO Nº 5.220
de 09/04/2013
3ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários
aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela
Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD.
Biênio: 2011 a 2013

3ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD.
Biênio: 2011 a 2013

Funcionário	G.O.	C.H.	Data de Admissão	Data Opção Plano de	Cargo Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
-------------	------	------	------------------	---------------------	---------------	---------------------	-----------------------

Remi Brustolin	II	44	21/11/1988	01/03/2007	Auxiliar de	A8	40
----------------	----	----	------------	------------	-------------	----	----

					Oficina Mecânica	A3
Celso Lopes dos Santos	III	44	01/07/2003	01/03/2007	Motorista	A4

Jair Celso Haach	III	44	10/02/2004	01/03/2007	Motorista	C2	C3
Arcelina Bortolini Sandri	VII	20	10/02/2003	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Celso Davina Zanetti	VII	26	04/02/2004	01/03/2007	Professor	E14	E15

Catia Regina Zanetti	VII	20	01/03/2001	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Catia Regina Zanetti	VII	20	01/04/1996	01/03/2007	Professor Municipal	E16	E17
Claudete Fernandes	VII	20	08/02/1999	01/03/2007	Professor	C14	C15

Borges			05/03/1990	01/03/2007	Municipal	E14	E15
Cleomar De Jesus Da Silva Balbinot	VII	20	18/02/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Cleomar De Jesus Da Silva Balbinot	VII	20	05/03/1990	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15

Ivete Rodrigues	20	20/02/1992	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Ivete Rodrigues	VII	20	01/03/2001	01/03/2007	Professor Municipal	E11 E12

Janele Aparecida Vieira Iaguzeski	VII	20	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal	E4	E5
Jean S. Paes Ribeiro	VII	20	18/02/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Maria Cristina Malagi	VII	20	14/03/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E12	E13
	VIII	20	14/03/2002	04/03/2007	Professor	C14	

Mariza Do Amaral Da Silva	II	20	14/03/2002	01/03/2007	Professor Municipal	C14	C15
Mari Zulmira Da Silva	VII	20	02/03/1990	01/03/2007	Professor Municipal	A25	A26

Nair Fátima Da Silva Balbinot	VII	20	01/04/1986	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Nair Fátima Da Silva Balbinot	VII	20	13/02/1984	01/03/2007	Professor Municipal	E18	E19
	VII	20	01/03/2002	01/03/2007	Professor	E11	

Roseli Assoni	VII	20	07/02/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Roseli Assoni	VII	20	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Rosmar C. Santos Drapecki	VII	20	10/02/2003	01/03/2007	Professor Municipal	C7	Permanece na mesma situação

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

DECRETO Nº 5.221, de 05 de abril de 2013.

Concede 2ª Promoção Vertical por Merecimento para funcionária estatutária aprovada na

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de

27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico Estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e;

Considerando o Decreto nº. 3620 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e

Considerando a Portaria nº. 089 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº 076 de 08/09/2008 que designou a Comissão de Avaliação – CAG e

Considerando a retomada da contagem de tempo para fins de promoção por merecimento 2º Bônus, de funcionaria optante pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da Lei Complementar nº 014/2006 (Estatuto do Funcionário) e;

Considerando o disposto na Portaria nº 053 de 09/04/2013 que designou/alterou a Comissão de Avaliação de Desempenho;

Considerando que desempenho da profissional da educação: interrompido face ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 1647/2008 (Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários) foi retornado, a partir da data de retorno à atividade. DECRETA:

Parágrafo Único - A funcionária com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte, quando for avaliada com desempenho satisfatório, conforme o quadro a seguir:

Art. 2º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso da carreira, o desempenho, o potencial, o conhecimento e a capacidade de trabalho, é considerada documento pessoal e deve ser guardada pelo servidor em seu arquivo pessoal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e a conservação.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - Lei nº 1847 de 27/03/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2013. 124ª da República e 58ª do Município.

Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 Noemir José Antonicelli
 Mirlene Weis

ANEXO I
DECRETO Nº 5.221

2ª Promoção Vertical por Merecimento - Funcionária Pública Municipal Estatutária aprovada na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD.
2º Bônus

Funcionário	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira	Cargo Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
-------------	-----	-----	------------------	------------------------------	---------------	---------------------	-----------------------

				Estatutário			
Maria Olívia Da C. Rodrigues	VII	20	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal	C9	C10
Maria Olívia Da C.	VII	20	18/02/2002	01/03/2007	Professor	C12	C13

Coronel Vivida	PR	25	16/02/2002	01/03/2007	Professor Municipal	012	010
----------------	----	----	------------	------------	---------------------	-----	-----

Coronel Vivida, Estado do Paraná

DIÁRIO DO SUDOESTE
11 de abril de 2013

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 11 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0321

Página 8 / 058

HOMOLOGAÇÃO

Processo 19/2013 – Pregão 11/2013–Presencial

1. Ficam homologados os atos do Sr Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, es, nomeados pelas portarias 48 e 49/2013, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 19/2013 modalidade Pregão 11/2013, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar, em especial a adjudicação feita para a Linha 03, em 09 de abril de 2013, para o proponente Jair da Silva Bueno.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) de que para efetivarem a assinatura de seu(s) contrato(s) deverão apresentar os documentos descritos no item 13 do Anexo I do edital, dentro do prazo decadencial de cinco dias úteis contados da publicação desta, a saber:

“13 DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

Os proponentes que tiverem para si adjudicado algum item do objeto deste certame, deverá, sob pena de decair o direito a contratação, apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo máximo previsto de convocação para assinatura do respectivo Termo de Contrato:

a. Cópia devidamente autenticada em cartório ou pela comissão de licitação e do Certificado de Registro de Veículo-CRLV o qual deverá estar em nome da proponente, ou caso não seja de sua propriedade, cópia devidamente autenticada em cartório ou pela comissão de licitação e do contrato de compra e venda ou locação ou arrendamento com as assinaturas das partes envolvidas devidamente reconhecidas em cartório, exceto das testemunhas;

b. Cópia do documento de licenciamento do veículo, inclusive o seguro obrigatório(devidamente em dia conforme calendário de pagamentos estatuído pelo governo, Cap. XII do Código de Trânsito Brasileiro) devidamente autenticado em cartório ou pela comissão de licitação es;

c. Cópia do documento de habilitação do motorista na categoria “D” ou superior(Cap. XIII, Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro) indicado pela proponente para os serviços, devidamente autenticado em cartório ou pela comissão de licitação es;

d. Cópia de certificado que comprove a formação em curso para condutores de veículo de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas, devidamente em vigor.

e. Cópia ou original do Laudo de Vistoria de Veículo, fornecido pela comissão nomeada pela Prefeitura Municipal em que conste que o veículo proposto para os serviços está de fato apto para a execução do transporte;

f. cópia de contratação de seguro privado com cobertura mínima de R\$ 20.000,00, por morte de passageiro e no mínimo de R\$ 50.000,00 por danos corporais e R\$ 20.000,00 por passageiro por invalidez permanente. No caso de apresentação de proposta de seguro deverá o futuro contratado apresentar em anexo comprovante de pagamento da parcela correspondente que pactuou com a seguradora ou poderá apresentar somente a apólice de seguro.

A não apresentação dos documentos aqui relacionados para a contratação implicará além da perda do direito de contratação a possibilidade de aplicação das penalidades previstas em edital conforme o caso.”

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de abril de 2013.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.220, de 09 de abril de 2013.

Concede 3ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho do 3º Bili nio: 2011 a 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere “o” do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico Estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e no art. 50 que trata da promoção vertical por merecimento dos Profissionais da Educação e, Considerando o Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e, Considerando a Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 009 de 12/01/2012 que designou a Comissão de Avaliação – CAD e,

Considerando o término do 3º Bili nio (2011-2013) dos funcionários optantes pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da Lei Complementar nº. 014/2006 (Estatuto do Funcionário), DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 1º(primeiro) de abril de 2013, 3ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais que optaram pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado de desempenho apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações es do 3º bili nio que corresponde ao período de 2011 a 2013.

§ 1º. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para a seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no Anexo I, parte integrante do presente Decreto, e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para

a nova.

§ 2º. O funcionário cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente no resultado da avaliação de desempenho do 3º bili nio, permanece na mesma situação funcional e salarial, devendo observar o disposto no inciso XIV do art. 138 e no art. 139 do Estatuto dos Funcionários.

§ 3º. O funcionário cujo desempenho tenha sido interrompido durante o transcorrer dos bili nios, face ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº. 1847/2006(Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários) terá retomada a contagem do seu tempo de serviço para efeito da avaliação de seu desempenho, a partir da data de retorno a atividade.

Art. 2º As Fichas Individuais decorrentes da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso ou não do funcionário na carreira, constam na pasta funcional dos mesmos.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I

DECRETO Nº. 5.220 de 09/04/2013

3ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD.

Bili nio: 2011 a 2013

Funcionário	G.O.	C.H.	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Renri Brustolin	II	44	21/11/1988	01/03/2007	Auxiliar de Oficina Mecânica	A8	A9
Celso Lopes dos Santos	III	44	01/07/2003	01/03/2007	Motorista	A4	A5
Jair Celso Haasch	III	44	10/02/2004	01/03/2007	Motorista	C2	C3
Arcelina Bortolini Sandri	VII	20	10/02/2003	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Catia Regina Zanetini	VII	20	01/03/2001	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Catia Regina Zanetini	VII	20	01/04/1998	01/03/2007	Professor Municipal	E16	E17
Claudete Fernandes Borges	VII	20	08/02/1989	01/03/2007	Professor Municipal	C14	C15
Clemar De Jesus Da Silva Balbinot	VII	20	18/02/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Clemar De Jesus Da Silva Balbinot	VII	20	05/03/1990	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Ivete Rodrigues	VII	20	20/02/1992	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Ivete Rodrigues	VII	20	01/03/2001	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Janete Aparecida Vieira Jaguckski	VII	20	08/02/1989	01/03/2007	Professor Municipal	E4	E5
Jeane S. Paes Ribeiro	VII	20	18/02/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Marta Cristina Malagi	VII	20	14/03/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E12	E13
Marilza Do Amaral Da Silva	VII	20	14/03/2002	01/03/2007	Professor Municipal	C14	C15
Marta Zulmira Da Silva	VII	20	02/03/1990	01/03/2007	Professor Municipal	A25	A26
Nair Fatima Da Silva Balbinot	VII	20	01/04/1996	01/03/2007	Professor Municipal	E14	E15
Nair Fatima Da Silva Balbinot	VII	20	13/02/1984	01/03/2007	Professor Municipal	E18	E19
Rosilii Assoni	VII	20	01/03/2002	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Rosilii Assoni	VII	20	08/02/1989	01/03/2007	Professor Municipal	E11	E12
Rosmarli C. Santos Drapski	VII	20	10/02/2003	01/03/2007	Professor Municipal	C7	Permanece na mesma situação

Coronel Vivida, Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1895296888

http://amsop.dioems.com.br

Página 8